



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA CREMERO SEI-Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2026

Designa os servidores responsáveis pela alimentação, atualização, monitoramento e fiscalização do Portal da Transparência no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, conforme previsto na Resolução CFM nº 2.151/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência ativa previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.151/2016, que dispõe sobre a regulamentação da transparência e a responsabilização das unidades quanto à publicação de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das responsabilidades dos setores envolvidos na alimentação e manutenção do Portal da Transparência do CREMERO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela alimentação, atualização e publicação das informações no Portal da Transparência do CREMERO:

I - Coordenação Administrativa
Responsável: Hélio Sobral de Carvalho Júnior.

II - Setor Financeiro e Contábil
Responsável: Angelina de Queiroz Araújo.

III - Setor de Fiscalização
Responsável: Ozanias Macedo Alencar.

IV - Assessoria de Tecnologia da Informação
Responsável: Otalicio Santana Barbosa.

V - Setor de Controle Interno
Responsável: Yan Silva Simpson.

VI - Setor de Registro
Responsável: Célia Ramos Firmiano.

VII - Assessoria de Governança e Licitação
Responsável: Larissa Klingenfus Moitinho.

VIII - Chefe de Gabinete

Responsável: Francivaldo da Costa Brasil.

IX – Assessoria da Presidência e Educação Médica Continuada

Responsável: Rita Baldo.

Art. 2º Compete aos setores designados a alimentação e atualização das seguintes informações no Portal da Transparência:

I – Coordenação Administrativa:

- a) Perguntas frequentes;
- b) Institucional: missão, visão e valores;
- c) Estrutura organizacional;
- d) Cadeia de valores;
- e) Competências;
- f) Contatos institucionais;
- g) Regimento interno;
- h) Horário de atendimento;
- i) Legislação;
- j) Atividade Conselhal: proposta de recomendações, proposta de resolução e procedimentos administrativos;
- k) Ações e programas: serviços oferecidos, planejamento estratégico, projeto de despesa administrativa, valor público, gestão de metas e resultados;
- l) Participação social;
- m) Convênios e transferências;
- n) Gestão de pessoas;
- o) Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- p) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

II – Setor Financeiro e Contábil:

- a) Prestação de contas;
- b) Balanço patrimonial comparado anual;
- c) Balanço orçamentário comparado anual;
- d) Demonstrações das variações patrimoniais comparadas anuais;
- e) Fluxo de caixa comparado anual;
- f) Plano de contas;
- g) Notas explicativas;
- h) Relação de empenhos;
- i) Relação de pagamentos;
- j) Comparativo de despesas;
- k) Comparativo de receitas;
- l) Balanço financeiro;
- m) Fluxo de caixa.

III – Setor de Fiscalização:

- a) Atividades Conselhais relacionadas à fiscalização;
- b) Projeto de fiscalização;
- c) Despesas relacionadas à fiscalização.

IV – Assessoria de Tecnologia da Informação:

- a) Apoio técnico aos setores;
- b) Treinamento e suporte operacional;
- c) Manutenção e funcionamento do Portal da Transparência.

V – Setor de Controle Interno:

- a) Auditoria;
- b) Monitoramento da conformidade das informações publicadas;
- c) Acompanhamento do cumprimento das obrigações de transparência.

VI – Setor de Registro:

- a) Registro de Pessoa Física – PF;
- b) Registro de Pessoa Jurídica – PJ;
- c) Registro de RQE.

VII – Assessoria de Governança e Licitação:

- a) Licitações;
- b) Contratos;
- c) Instrumentos correlatos.

VIII – Chefe de Gabinete:

- a) Informações institucionais da Diretoria;
- b) Relação de conselheiros efetivos e suplentes;
- c) Atas de plenária;
- d) Atas de reuniões;
- e) Atas de posse da Diretoria.

IX – Assessoria da Presidência e Educação Médica Continuada:

- a) Projeto de Educação Médica Continuada – EMC;
- b) Despesas relacionadas à EMC;
- c) Passagens aéreas;
- d) Diárias e deslocamentos;
- e) Demonstrativos sintéticos e analíticos de diárias e deslocamentos.

Art. 3º As informações constantes no Portal da Transparência deverão ser atualizadas mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência correspondente.

§1º Os setores responsáveis deverão encaminhar as informações completas e atualizadas dentro do prazo estabelecido.

§2º O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 4º O monitoramento, fiscalização e acompanhamento do cumprimento desta Portaria ficará sob responsabilidade do Setor de Controle Interno, que deverá:

- I – verificar a regularidade das informações publicadas;
- II – acompanhar os prazos de atualização;
- III – emitir relatórios e recomendações aos setores responsáveis;
- IV – comunicar à Presidência eventuais inconsistências, omissões ou descumprimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR. JOÃO PAULO CUADAL SOARES

PRESIDENTE DO CREMERO



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Cuadal Soares, Presidente**, em 15/05/2026, às 11:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4233691** e o código CRC **FBEC86C3**.



Avenida dos Imigrantes, 3414 - Bairro
Liberdade |
CEP 76803-850 | Porto Velho/RO -
<https://cremero.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.22.000000784-0 | data de inclusão: 15/05/2026